

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO.
PROCESSO SELETIVO 2026.2 – MÓDULO B
EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Universidade Católica de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão para Aplicação do Vestibular, torna público o presente Edital com o objetivo de informar aos interessados(as) as normas, as rotinas e os procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO 2026.2 – MÓDULO B - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto no Art. 99, §§ 1º e 2º da Portaria nº 23/2017, do Ministério da Educação, a Universidade Católica de Pernambuco comunica que todas as informações exigidas para a realização do Processo Seletivo estão integralmente disponíveis para consulta no portal oficial da Instituição (portal.unicap.br) e na Secretaria Acadêmica/Diretoria de Gestão Escolar e Regulação.

1 – DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS OFERTADAS

Por meio do presente processo seletivo, a Universidade Católica de Pernambuco oferece **140 bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%)**, distribuídas entre os cursos de graduação disponíveis neste Edital, para utilização **a partir do semestre 2026.2 – Módulo B**, destinadas à promoção da inclusão social, observados os critérios estabelecidos no **art. 19, caput; no art. 20, §§ 1º, 2º e 5º; e no art. 21, caput e § 3º**, no que couber, da **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.**

A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada da seguinte forma:

- **Nota do ENEM (2016-2025) e Avaliação Social**

O Processo Seletivo está aberto a candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio.

2 – DOS CURSOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Quadro de vagas e bolsas

CURSO	FORMATO	POLO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	ATOS AUTORIZATIVOS E DURAÇÃO DOS CURSOS
Gestão de Recursos Humanos	EaD	Recife	Tecnológico	35	Reconhecimento Port. Seres/MEC Nº 532 15.08.2025 - DOU Nº 155 18.08.2025 Duração: 4 semestres
História	Semipresencial	Recife	Licenciatura	35	Autorização Port. Seres/MEC Nº 612 11.09.2025 - DOU Nº 174 12.09.2025 Duração: 8 semestres
Letras – Português	Semipresencial	Recife	Licenciatura	36	Autorização Port. Seres/MEC Nº 612 11.09.2025 - DOU Nº 174 12.09.2025 Duração: 8 semestres
Pedagogia	Semipresencial	Recife	Licenciatura	34	Autorização Port. Seres/MEC Nº 612 11.09.2025 - DOU Nº 174 12.09.2025 Duração: 8 semestres

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS CURSOS EAD E SEMIPRESENCIAIS:

1. Os cursos **EaD e semipresenciais** serão ofertados somente no Polo Sede (Recife).
2. As disciplinas EaD serão ofertadas no ambiente virtual de aprendizagem, com material didático, atividades assíncronas e síncronas.
3. Nos cursos **semipresenciais**, haverá disciplinas presenciais, com aulas aos sábados, preferencialmente no turno da manhã.
4. Nos cursos **EaD**, algumas disciplinas serão síncronas mediadas on-line, com registro obrigatório de frequência, em horário definido do turno da noite.
5. Haverá aplicação de provas presenciais, para os 2 formatos, no Polo Sede (Recife), para as etapas de **2º Grau de Qualificação (GQ) e Prova Final**, ao final de cada semestre, com datas determinadas e divulgadas nos respectivos calendários acadêmicos.

3 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
26/08/2026	Divulgação do Edital no site da Unicap
26/08 a 30/08/2026	Período de inscrições
A partir das 15h do dia 31/08/2026	Divulgação Preliminar de 1ª Classificação – 1ª etapa.
31/08 a 07/09/2026	Envio dos documentos on-line
08/09 a 11/09/2026	Análise dos documentos enviados
A partir das 15h do dia 14/09/2026	Divulgação final de 1ª Classificação – 2ª etapa
A partir das 15h do dia 14/09 até 16/09/2026	Matrícula on-line dos classificados
A partir das 15h do dia 17/09/2026	Divulgação Preliminar de 2ª Classificação – 1ª etapa.
17/09 a 21/09/2026	Envio dos documentos on-line
22/09 a 24/09/2026	Análise dos documentos enviados
A partir das 15h do dia 24/09/2026	Divulgação final de 2ª Classificação – 2ª etapa
A partir das 15h do dia 24/09 a 28/09/2026	Matrícula on-line dos classificados
28/09/2026	INÍCIO DAS AULAS 2026.2 – MÓDULO B

3.1 Observação importante: Poderá haver tantas classificações quantas forem necessárias para a concessão de todas as bolsas ofertadas.

4 – DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Assistência Social serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site portal.unicap.br, a partir do dia **26/08/2026** até as 23h59 do dia **30/08/2026** (horário de Recife).

4.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o portal da Unicap (portal.unicap.br), **selecionar o curso para o qual deseja concorrer, preencher os dados pessoais solicitados e**

informar o número de inscrição no ENEM e o respectivo ano de realização do Exame com o qual deseja participar do processo seletivo.

4.3 O Processo Seletivo é isento de taxa de inscrição.

4.4 Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido nem realizadas por qualquer outro meio.

5 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos para a concessão das bolsas de estudos:

a) Ter realizado ENEM a partir das edições de 2016 até 2025;

b) Comprovar o cumprimento aos requisitos socioeconômicos, em atenção ao **caput e §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021**, qual seja:

- (i)** ter renda familiar mensal per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), atualmente equivalente a R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), por integrante do grupo familiar, para o caso de bolsa integral de 100%;
- (ii)** ter renda familiar mensal per capita bruta de até 03 (três) salários-mínimos, atualmente equivalente a R\$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais), por integrante do grupo familiar, para o caso de bolsa parcial de 50%.

c) Ficar classificado dentro do quantitativo de bolsas para os cursos, na forma indicada na tabela constante no item 2 deste Edital.

d) Em caso de vínculo com a instituição não poderá haver acúmulo de bolsa.

5.2. Para comprovação de cumprimento aos requisitos socioeconômicos de que trata a alínea “b” do item 5.1., o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição socioeconômica, bem como quanto aos demais requisitos, na forma indicada no Anexo I deste Edital.

5.3 Será considerado grupo familiar, nos termos deste Edital e para fins de concessão da bolsa de estudos, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.4 A lista de documentos a serem enviados para comprovação da situação socioeconômica e demais requisitos e declarações previstas para concessão de bolsas, constam nos Anexos I a IX deste Edital.

5.5 O candidato deverá escolher apenas um curso dentre os listados neste Edital.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.7 A adoção do Nome Social, em casos em que o nome civil não reflita adequadamente a identidade de gênero do(a) candidato(a), é assegurada e reconhecida aos(as) inscritos(as).

5.8 Os candidatos que já possuem vínculo ativo com a Unicap, inclusive os atualmente matriculados, NÃO poderão participar do processo seletivo, sendo as vagas exclusivas para alunos ingressantes.

5.9 A Unicap não se responsabilizará por solicitação/tentativa de inscrição não efetivada/finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das vias de inscrição, falhas de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição, a transferência dos dados e/ou realização do pagamento.

5.10 Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, por meio de Supletivo ou EJA, na condição de menor de 18 anos, após 13 de junho de 2024, mesmo que emancipados, não estarão aptos à matrícula, conforme art. 38, § 2º e inciso II da LDB c.c. Art. 8º, §§ 1º e 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.

6 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo terá as seguintes etapas:

6.1 - 1ª ETAPA – PRÉ-CLASSIFICAÇÃO PELA NOTA DO ENEM

6.1.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o número de inscrição no ENEM e o respectivo ano de realização do exame, **desde que realizado entre os anos de 2016 e 2025.**

6.1.2. As notas serão consultadas pela UNICAP nos sistemas do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), com base no CPF, no número de inscrição e no ano de realização do ENEM informados pelo(a) candidato(a).

6.1.3. A Nota Final do ENEM será calculada a partir da média aritmética simples das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento, somada à nota da redação. O resultado dessa soma será dividido por 2 (dois), conforme a seguinte fórmula: $\text{Nota Final do ENEM} = (\text{Média das quatro áreas de conhecimento} + \text{Nota da Redação}) \div 2$

6.1.4. A pré-classificação será realizada da MAIOR para MENOR média do Enem, ou seja, em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas para o curso de inscrição do candidato, indicado no Quadro de Vagas deste edital.

6.1.5. Em caso de empate na pontuação final, a pré-classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá aos seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) Maior nota na Redação
- b) Maior pontuação em Linguagens
- c) Maior pontuação em Matemática
- d) Maior pontuação em Ciências da Natureza
- e) Maior pontuação em Ciências Humanas
- f) Maior idade

6.1.6. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso se incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) ter obtido resultado nulo na prova de qualquer área de conhecimento do ENEM;
- b) ter obtido nota menor que 200 (duzentos), na escala de zero a mil, na prova de redação do ENEM.

6.2. - 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA: ANÁLISE SOCIAL E DOCUMENTAL

6.2.1. Todos os candidatos pré-classificados na 1ª Etapa participarão da análise social, com o objetivo de verificar o cumprimento aos requisitos socioeconômicos descritos no item 5.1., deste Edital.

6.2.2. A análise social será realizada pelo Departamento de Ação Social (DAS) da UNICAP e terá como base a documentação exigida nos Anexos deste Edital, inseridas pelo candidato na Central do Candidato, nos prazos estabelecidos no Cronograma, item 3 deste Edital.

6.2.3. Caso algum documento seja recusado durante a análise, o candidato será notificado pela Central do Candidato, com indicação do motivo da recusa e, quando cabível, deverá realizar sua substituição ou correção até o prazo estabelecido para a respectiva etapa de envio/análise documental.

6.2.4. Será eliminado da seleção o candidato:

- a) Que não apresentar a documentação dentro do prazo consignado;
- b) Que não realizar substituição/correção de algum documento recusado;
- c) Que não se enquadrar no perfil socioeconômico para qualquer das bolsas, de que trata o item 5.1., deste Edital;
- d) Que prestar informações falsas.

6.2.5. O candidato que não atender aos critérios socioeconômicos previstos neste Edital estará eliminado da seleção para a concessão de bolsas. Todavia, caso haja vaga regular no curso de sua escolha, poderá formalizar matrícula frente à UNICAP, obrigando-se, nesse caso, ao pagamento regular e integral das parcelas da semestralidade escolar, sem qualquer desconto ou bolsa, conforme tabela vigente do Vestibular 2026.2.

6.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.3.1. Constarão na classificação final os(as) candidatos(as) que, após a análise social, tenham atendido a todos os requisitos, regras e procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação e validação da documentação exigida, e não tenham incorrido em nenhuma das hipóteses de eliminação previstas no item 6.2.4.

6.3.2. A classificação final será realizada por curso/formato, observando-se o quantitativo de bolsas ofertadas no item 2 deste Edital, e os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) pela nota do ENEM, em ordem decrescente, observados, em caso de empate, os critérios estabelecidos no item 6.1.5.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Comissão para Aplicação do Vestibular da Universidade Católica de Pernambuco utilizará o site **vestibular.unicap.br** e a **Central do Candidato** como os únicos meios oficiais de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

7.2 À Universidade Católica de Pernambuco não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado do Processo Seletivo, inclusive nome, curso, média de classificação, etc, feita por terceiros, através da imprensa escrita, falada, televisiva ou outros meios.

8 – DA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 A **CONCESSÃO** e **MANUTENÇÃO** da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica condicionada:

- a) À aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo;
- b) À efetivação da matrícula, no curso de sua aprovação, no segundo semestre de 2026.2 – Módulo B;
- c) À inexistência de débitos pendentes junto à Universidade no momento da matrícula;
- d) Ao cancelamento de qualquer outro benefício existente no momento da matrícula, vez que vedado o acúmulo das bolsas previstas neste Edital com qualquer outra bolsa de estudos de qualquer natureza, desconto institucional ou financiamento estudantil (como FIES ou Fundacred), devendo optar por apenas um deles no momento da matrícula;
- e) À manutenção das condições socioeconômicas exigidas durante todo curso, nos termos do presente Edital, podendo o Departamento de Ação Social, a seu critério e a cada semestre, solicitar que o beneficiário da bolsa apresente documentação atualizada que comprove a condição de carência socioeconômica.

8.2 A bolsa de estudos concedida será **CANCELADA** nos seguintes casos:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize o cumprimento aos requisitos legais;
- b) Trancamento de matrícula por período superior a 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não;
- c) Afastamento, cancelamento do curso, desistência ou renúncia à vaga no curso para o qual foi concedida a bolsa;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) à Unicap;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Mudança de curso dentro da própria Unicap;
- g) Não entrega de documentos ou informações solicitadas ou convocações realizadas pela Unicap, em qualquer tempo;
- h) Não obter o aproveitamento mínimo de 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo por mais de duas vezes.

9 – DAS CONVOCAÇÕES PARA VAGAS NÃO PREENCHIDAS

9.1 Após o prazo da última classificação prevista neste edital, a Universidade Católica de Pernambuco poderá convocar, em qualquer tempo e desde que haja prazo que garanta a frequência mínima exigida no curso, candidatos(as) para vagas não preenchidas, de maneira a conceder todas as bolsas ofertadas por curso/formato.

9.2 A convocação será feita a partir da relação dos candidatos classificáveis respeitadas as médias obtidas no Processo Seletivo, em ordem decrescente.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente pela Central do Candidato e por meio de listagem oficial divulgada na página do Vestibular, disponível no site da Universidade Católica de Pernambuco (<https://portal.unicap.br>).

10 – DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1. Após a divulgação do resultado da seleção, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão realizar, obrigatoriamente, a matrícula nas datas e nos prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, constante no item 3 deste Edital, observando todas as orientações e procedimentos previstos no Edital de Matrícula do Vestibulando, disponível no site oficial da Unicap.

10.2. A matrícula deverá ser efetuada exclusivamente no curso para o qual o(a) candidato(a) foi classificado(a), não sendo permitida a alteração para outro curso no âmbito deste Processo Seletivo.

10.3. O(A) candidato(a) que **não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo** perderá o direito à vaga e à respectiva bolsa de estudo, podendo a Unicap convocar o(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Assistência Social expirará no dia 30 de outubro de 2026.

12 – DAS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS E INSTITUCIONAIS

12.1 Todas as informações referentes aos cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, incluindo formato, grau acadêmico, carga horária, duração, prazos mínimo e máximo para conclusão, outras informações relevantes, estão disponíveis no portal oficial da Universidade: portal.unicap.br/graduacao.

12.2 As informações referentes ao Regimento Geral da Unicap, Calendário Administrativo-Escolar, Normas Administrativas, entre outros, estão disponíveis em: <https://portal.unicap.br/documentos-oficiais>

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 A Unicap divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital sempre no endereço eletrônico: <https://portal.unicap.br>.

13.2 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Unicap a qualquer momento, sem que os(as) interessados(as) possam se opor ou reivindicar quaisquer direitos em razão das alterações realizadas.

13.3 Qualquer modificação ou ajuste no Edital será realizado por meio da publicação de Errata ou Edital Complementar a ser publicado no site da Unicap.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão em caráter irrecorrível.

Qualquer discussão judicial sobre atos atinentes ao Processo Seletivo, e/ou à matrícula, deve ser *ex lege*, resolvida no foro competente, da Comarca do Recife.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de agosto de 2026

Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos
Pró-reitor Acadêmico

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Prof. Dr. Pe. Francys Silvestrini Adão, S. J. - Presidente
Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - Reitor
Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Vice-reitor
Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos - Pró-reitor Acadêmico
Prof. MSc. Aragon Alberto Bergonci – Pró-reitor Administrativo

COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR - COAVE

Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Presidente
Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn – Vice-Presidente
Prof.^a Dr.^a Flávia Tavares da Costa Ramos
Prof.^a Dr.^a Larissa Petrusk Santos Silva
Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

COORDENADOR GERAL ESCOLAR

Marcello Souza Lago Paiva

POLO SEDE – RECIFE - PE

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50050-900

POLO ARACOIABA-CE

Rua do Comércio, S/N – Vazantes – Aracoiaba-CE – CEP: 62752-000

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

(TODOS os candidatos deverão preencher)

1. Identificação do Candidato

Nome do Candidato:
Telefone contato:

2 Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica

Rendimentos do Grupo Familiar				
	Nome	Idade	Parentesco	Renda Bruta
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Outras rendas ou Auxílio Emergencial				
Pensão Alimentícia (valor)				
Benefícios (auxílio-doença, pensão por morte, BPC ou aposentadoria INSS)				
SOMA DAS RENDAS BRUTAS				

Número de integrantes do Grupo familiar: _____

Endereço do imóvel que reside e ponto de referência:

3. Formulário de Despesas

Despesas	Valor médio
Água	
Luz	
Telefone	
Condomínio	
Cartão de Crédito	
Pensão	
Aluguel	

CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Descrever um breve relato do seu grupo familiar e de sua situação socioeconômica:

[illegible]**Assinatura do candidato**

Anexo I

Lista de Documentos

ATENÇÃO:

Os documentos abaixo discriminados são os mesmos exigidos pelo PROUNI e se referem a TODA e qualquer pessoa que resida com o candidato à bolsa. A falta de qualquer documento acarretará a desclassificação do candidato. Por isso, confira sua documentação com antecedência. Processo INCOMPLETO não será analisado. A documentação do candidato ficará retida na Instituição, mesmo que a sua solicitação não seja aprovada. A Divisão de Ação Social poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessários para a conclusão do processo. Caso necessite, o candidato poderá utilizar os modelos de declarações disponíveis.

A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante e divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR (Obrigatório):

1. Documento de Identidade do candidato e do grupo familiar (**frente/verso**);
2. CPF do candidato e do grupo familiar (**frente e verso**);
3. Comprovante do estado civil do candidato e do grupo familiar.
 - 3.1. Se solteiro(a), Certidão de Nascimento;
 - 3.2. Se casado(a), Certidão de Casamento;
 - 3.3. Se viúvo(a), Certidão de óbito do cônjuge/companheiro
 - 3.4. Se União Estável, escritura Pública ou Declaração informando a União Estável reconhecida em Cartório ou declaração (**Conforme modelo - ANEXO II**)
4. Carteira de Trabalho Atualizada (**Obrigatório para todos do grupo familiar, a partir de 18 anos completos, servidor público, militares e aposentados/pensionistas**);
5. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (**Obrigatório para todos do grupo familiar, a partir de 18 anos completos, servidor público, militares e aposentados/pensionistas**);
6. **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (Obrigatório):**
 1. Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, apenas do candidato (**Ficha 19**) **Observação: Se bolsista integral ou parcial no Ensino Médio anexar declaração**

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

7. Comprovante(s) de Residência atualizados (**últimos 60 dias**), **em nome de cada membro do grupo familiar, atualizado**. São aceitos: conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, fatura de plano de saúde. Na falta do comprovante de residência, deverá ser substituído exclusivamente pela Declaração de Residência (**Conforme modelo- ANEXO III**);

COMPROVANTES TIPO DE MORADIA:

8. **Comprovante de Moradia (em relação ao imóvel onde o grupo familiar fixa residência)**
 - 8.1. Se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel, com a firma reconhecida do proprietário do imóvel em cartório e o último comprovante de pagamento do aluguel.
 - 8.2. Se o imóvel for cedido, apresentar **Declaração de Cessão Imóvel (conforme modelo – ANEXO VII)**;

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Obrigatório):

- 9.** Comprovantes de rendimentos (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar)
 - 9.1. Se assalariado com renda fixa: 3 (três) últimos contracheques;
 - 9.2. Se assalariado com renda variável: 6 (seis) últimos contracheques;
 - 9.3. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:
 - 9.3.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 9.3.2. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
 - 9.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - 9.3.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao aluno-candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
 - 9.4. Se sócio ou dirigente de empresas:
 - 9.4.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal (PRÓ-LABORE)
 - 9.4.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ.
 - 9.5. Se aposentado ou pensionista:
 - 9.5.1. Detalhamento de crédito de aposentadoria ou pensão fornecido pelo INSS ou outra instituição, referente aos três últimos meses, pelo menos. Obs.: Extratos bancários de recebimento de aposentadoria ou pensão não serão aceitos, pois não detalham os valores brutos, descontos e valores líquidos.
- 10.** Imposto de Renda Pessoa Física – Exercício 2026, Ano-calendário 2025 (**Obrigatório para quem declara do grupo familiar, candidato e/ou demais integrantes do grupo familiar, quando for o caso**). Obs.: O IRPF deverá ser completo (Recibo + Declaração). A ausência do documento implica em reprovação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.** Na ausência dos genitores (**Pai, Mãe ou Ambos**) declaração, (**modelo- ANEXO IV ou V conforme o caso**);
- 2.** No caso de oferta de pensão alimentícia de forma espontânea por partes de um dos genitores ou terceiros deverá apresentar declaração de ajuda financeira (**modelo -ANEXO VI**)
- 3.** Certidão de óbito de integrante do grupo familiar, caso haja;
- 4.** Ausência de Cônjuge/Companheiro (Mesmo se houver certidão de divórcio). (**modelo – ANEXO IX**)

O candidato deverá preencher a declaração referente ao IRPF do grupo familiar (**modelo – ANEXO-VIII**)

Os candidatos pré-selecionados, menores de 25 anos, cujo pais não constam declarados no grupo familiar, deverão obrigatoriamente, enviar documentação constante nos itens: 1, 2, 4, 6, 8 e 9, desta relação, referente aos pais.

Atenção - Quaisquer outros documentos que a Universidade Católica de Pernambuco julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo aluno poderão ser solicitados posteriormente.

Anexo II

Modelo de Declaração de União Estável

D E C L A R A Ç ã O D E U N I ã O E S T Á V E L

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº xxxxxx – SSP-PE e do CPF nº XXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXX, declara para todos os fins de direito que FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº xxxxxx – SSP-PE e do CPF nº XXXXXXXXX, brasileiro(a), e FULANA DE TAL, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXXXXX – SDS-PE e do CPF nº. XXXXXX, brasileiro(a), residentes e domiciliados à rua XXXXXXXXXXXX, mantêm união estável conjugal, de acordo com os preceitos contidos na **Lei 9.278, de 10 de maio de 1996**, a qual regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura do declarante:** deve ser reconhecida em cartório **ou** realizada de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o **gov.br**, por exemplo.
- **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do **RG e CPF** do declarante (pessoa que assina a declaração).
- **Observação:** a declaração deve conter o **nome completo** e os **dados civis de todos os integrantes do grupo familiar**, que convivam como se casados fossem.

Anexo III

Modelo de Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

Eu,XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG..... e do CPF....., residente no endereço....., declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a) senhor(a), RG ... e CPF ..., reside no endereço : Rua, Nº, Aptº, Bairro, Cidade, Estado, Cep.

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura:** deve ser com firma reconhecida em cartório **ou** realizada de forma digital, com certificação, por exemplo, por meio da plataforma **gov.br**.
- **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do **RG e do CPF** do declarante (pessoa que assina a declaração).
- **Observação:** devem ser apresentadas **02 (duas) declarações distintas**, redigidas em **folhas separadas, formato A4**, por **pessoas diferentes e sem nenhum grau de parentesco com o(a) candidato(a)**.

Nas declarações, os(as) declarantes devem informar que o(a) candidato(a) e, se for o caso, os demais membros do grupo familiar **residem no endereço “X”**.

Anexo IV

Modelo de Declaração de Ausência de Genitor(a)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GENITOR(A)

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na Rua

_____, declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a) genitor(a) de _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºxxxxxxxx – SSP/PE, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nºXXX, aptº XXX, bairro, Cidade/Estado, é ausente do lar, assim como das suas obrigações legais e morais como pai/mãe.

Declaro ainda, que estou ciente acerca das penas previstas em lei para o crime de falsidade ideológica, contido na lei nº 7.115/83, responsabilizando-me civil e criminalmente pela declaração ora prestada, destinada a fazer prova da ausência do(a) genitor(a) do(a) mesmo(a).

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura do declarante:** deve ser reconhecida em cartório **ou** realizada de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o **gov.br**, por exemplo.
 - **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do **RG e CPF** do declarante (pessoa responsável pela assinatura da declaração).
 - **Observação:** a declaração deve conter o **nome completo e os dados civis do(a) candidato(a)**, bem como dos **irmãos que possuam o mesmo genitor(a)**.
- Em caso de **genitores diferentes**, devem ser elaboradas **declarações separadas**, respeitando a composição familiar de cada núcleo.

Anexo V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GENITOR(A) PARA QUEM RECEBE PENSÃO

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial GOV.BR, por exemplo.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GENITOR(A)

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado(a), residente e domiciliado na Rua

_____, declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a) genitor(a) de _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºxxxxxxxx – SSP/PE, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nºXXX, aptº XXX, bairro, Cidade/Estado, é ausente do lar.

Declaro ainda, que estou ciente acerca das penas previstas em lei para o crime de falsidade ideológica, contido na lei nº 7.115/83, responsabilizando-me civil e criminalmente pela declaração ora prestada, destinada a fazer prova da ausência do(a) genitor(a) do(a) mesmo(a).

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

- **Assinatura do declarante:** deve ser reconhecida em cartório ou realizada de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.
 - **Documentação obrigatória:** apresentar cópia do RG e CPF do declarante (pessoa responsável pela assinatura da declaração).
 - **Observação:** a declaração deve conter o nome completo e os dados civis do(a) candidato(a), bem como dos irmãos que possuam o mesmo genitor(a).
- Em caso de genitores diferentes, devem ser elaboradas declarações separadas, respeitando a composição familiar de cada núcleo.**

Anexo VI

Modelo de Declaração de Ajuda Financeira

(Declaração assinada por quem fornece a ajuda financeira)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial GOV.BR, por exemplo.

Eu,....., RG....., CPF....., ENDEREÇO.....,
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE DISPONIBILIZO O VALOR DE R\$....., MENSALMENTE, A
TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, PARA O(A) MEU(MINHA) FILHO(A)....., RG.....,
CPF....., ENDEREÇO.....

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Declarante

• **Assinatura do declarante:** a declaração deve ser assinada com firma reconhecida em cartório **ou** assinada digitalmente com certificação, por meio de plataforma oficial, como o **gov.br**, por exemplo.

• **Documentação obrigatória:**

- Cópia do **RG e CPF** do declarante (pessoa que assina a declaração);
- Cópia de um **comprovante de residência atualizado** em nome do declarante.

Anexo VII

Modelo de Declaração de Cessão de Imóvel

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL (Fornecida pelo(a) proprietário(a) do imóvel)

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ - órgão expedidor do RG/Estado, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, declaro sob às penas da lei, que cedo o imóvel localizado na Rua _____, N° _____, Apt° _____, bairro _____, cidade_ /Estado, CEP: _____, para moradia do grupo familiar composto pelos seguintes membros:.

- 1) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 2) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 3) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 4) Nome Completo, RG e CPF _____;
- 5) Nome Completo, RG e CPF _____.

Cidade, Estado, xx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura do Cedente (proprietário do imóvel)

- **Assinatura do cedente:** deve ser **reconhecida em cartório** ou realizada **digitalmente com certificação**, por meio de plataforma oficial como o **gov.br**, por exemplo.

- **Documentação obrigatória:**

- Cópia do **RG e CPF** do cedente (proprietário do imóvel);
- Cópia de **comprovante de residência atualizado**, em nome do cedente, referente ao endereço informado.

Anexo VIII

Declaração de Não Entrega de IMPOSTO DE RENDA

À Universidade Católica de Pernambuco

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato (a) pré-selecionado (a) no processo seletivo da BOLSA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao 2º semestre de 2026, declaro, sob as penas da lei, que nenhum membro do meu grupo familiar entregou à Receita Federal do Brasil a Declaração do Imposto de Renda do último exercício findo (Pessoa Física e/ou Jurídica).

Declaro, também, que tenho ciência de que o referido documento é de importância fundamental para subsidiar a análise da situação socioeconômica do meu grupo familiar e que a não entrega do mesmo, caso tenha sido feito, implicará no INDEFERIMENTO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL do meu processo documental.

Estou ciente que toda documentação por mim entregue permanecerá arquivada na IES, de acordo com as determinações contidas na legislação do programa em epígrafe.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

(02 declarações assinadas por duas pessoas distintas)

As assinaturas dos declarantes devem ser reconhecidas em cartório ou realizadas de forma digital com certificação, por meio de plataforma oficial como o gov.br, por exemplo.

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (a),
profissão, _____ portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, órgão
expedidor/UF: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, abaixo assinado(a), residente e
domiciliado(a) na Rua: _____

_____,

declaro para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx,
inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, não possui cônjuge ou companheiro(a).

Declaro ainda, que estou ciente acerca das penas previstas em lei para o crime de falsidade ideológica,
contido na lei nº 7.115/83, responsabilizando-me civil e criminalmente pela declaração ora prestada,
destinada a fazer prova da ausência do(a) cônjuge(a) do(a) mesmo(a).

Recife/PE, __ de _____ de 20__

Declarante: _____